



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N°. /2025

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À DEPRESSÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Colatina/ES, a "Semana Municipal de Prevenção à Depressão e Valorização da Vida", a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º - A referida semana terá por finalidade:

I - Promover a conscientização da população sobre a importância da saúde mental, com foco na prevenção da depressão, da ansiedade e de outras doenças psicoemocionais;

II - Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes e combater o preconceito que cerca a depressão, em prol da valorização da vida.

Art. 3º - As atividades alusivas à Semana Municipal de Prevenção à Depressão e Valorização da Vida poderão incluir, entre outras:

I – Palestras, rodas de conversa e oficinas temáticas;

II – Campanhas de informação e sensibilização voltadas à comunidade;

III – Ações em instituições de ensino, unidades básicas de saúde, espaços comunitários e locais públicos em geral;

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

-

CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

IV – Parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações não governamentais e iniciativa privada.

§ 1º - As ações previstas nesta Lei serão executadas de forma colaborativa, com o apoio voluntário de profissionais da área da saúde, psicologia, educação, assistência social e afins.

§ 2º - A execução desta Lei dar-se-á sem geração de despesas para o erário municipal, sendo vedada a criação de novos encargos financeiros para o Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para assegurar a sua plena execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em, 02 de Junho de 2025

**JORGE LUIZ GUIMARÃES
VEREADOR**





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Colatina/ES, uma semana dedicada à prevenção da depressão e à valorização da vida. A saúde mental é um tema de crescente relevância, especialmente diante do aumento significativo de casos de transtornos psíquicos que afetam pessoas de todas as idades e classes sociais.

A realização desta semana temática representa uma ação preventiva, educativa e de mobilização social, com potencial de impacto positivo e de baixo custo, uma vez que será desenvolvida com o apoio voluntário de profissionais e mediante parcerias institucionais.

Importa ressaltar **que a iniciativa não acarretará qualquer ônus aos cofres públicos municipais**, estando sua execução condicionada ao apoio voluntário de profissionais e à articulação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos profissionais, organizações não governamentais e iniciativa privada.

A proposta encontra respaldo jurídico no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que: **“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (...)”**.

Além disso, **“compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local”**, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal

Importante mencionar que, segundo dados da **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, a **depressão afeta mais de 300 milhões de pessoas no mundo** e é considerada a principal causa de incapacidade em todo o planeta. No Brasil, estima-se que mais de **12 milhões de pessoas, aproximadamente, sofram com o transtorno depressivo**.

O **suicídio é uma das principais causas de morte entre jovens de 15 a 29 anos**, o que reforça a urgência de políticas públicas voltadas à prevenção e ao acolhimento psicossocial, visando sempre a valorização à vida.

O presente projeto também está em consonância com iniciativas como o **Setembro Amarelo**, campanha nacional de conscientização sobre a prevenção do suicídio, promovida pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

Ações permanentes de valorização da vida e enfrentamento do estigma relacionado aos transtornos mentais devem ser estimuladas nos entes locais, com envolvimento da comunidade, escolas, profissionais da saúde, igrejas, ONGs e demais entidades afins.

Assim, a criação da Semana Municipal de Prevenção à Depressão e Valorização da Vida proporcionará ao Município de Colatina/ES meios institucionais de fomentar **ações educativas, palestras, eventos e campanhas** com foco na saúde emocional, integração social e fortalecimento da rede de atenção psicossocial existente no município, especialmente por meio da Secretaria Municipal de Saúde, das unidades básicas de saúde, CAPS e escolas públicas.

E-mail: secretaria@camaracolatina.es.gov.br

COLATINA-ES

-

CEP.: 29.700-025

TELFAX: 27.3722-3444



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330030003000370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Dessa forma, a proposta atende ao interesse público, fomenta a cidadania e contribui para a construção de uma sociedade mais consciente e solidária.

Pelo exposto, em virtude da relevância do tema para a sociedade como um todo, que julgo ser importante essa discussão em nossa Casa Legislativa, apresento o presente projeto de lei à apreciação dos meus nobres pares e desde já solicito o apoio a esta iniciativa.

Sala das Sessões,

Em, 02 de Junho 2025.

JORGE LUIZ GUIMARÃES
VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330030003000370030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Guimarães** em 02/06/2025 15:39

Checksum: **D6337FF79735E39A09EC02749C0BD09B561F8EB24BCA6262B18276EF7CA4F1E1**

